



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Ref. Inexigibilidade nº 02/2022

CONTRATO ADMINISTRATIVO nº157/2022

1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, CONSISTINDO EM EMISSÃO DE PARECERES, E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PREFEITURA DE FRANCISCO MACEDO (PI), QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO-PI E A EMPRESA CARVALHO & ARAÚJO ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO.

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO - PI, inscrito no CNPJ nº 01.612.577/0001-17, situado na Av. Maria de Carvalho Alencar, 36, centro, Francisco Macedo – Piauí, neste ato representado pelo Prefeito Municipal.

CONTRATADA: CARVALHO & ARAÚJO ADVOGADOS (CNPJ nº 40.286.687/0001-98), com sede na Avenida Universitária, nº 750, Ed. Diamond Center, Térreo, Ljs. 19 a 21, Teresina – Piauí, neste ato por seu representante legal.

O CONTRATANTE e a CONTRATADA, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **1º TERMO ADITIVO À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ADVOCATÍCIOS, ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO PROCESSO ADMINISTRATIVO, EM ESPECIAL NOS PROCESSOS LICITATÓRIOS, COM ANÁLISE DE CONSTITUCIONALIDADE E LEGALIDADE, CONSISTINDO EM EMISSÃO DE PARECERES, E OBRIGAÇÕES ACESSÓRIAS PARA A PREFEITURA DE FRANCISCO MACEDO (PI), QUE ENTRE SI FIRMAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO-PI**, conforme autorização da **Inexigibilidade nº 02/2022**, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei n.º 14.133/2021 e alterações posteriores, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

Página 1 de 3

Avenida Maria de Carvalho Alencar, Nº 36, Centro, Francisco Macêdo -PI
CEP: 64.683-000 – Fone (89) 3435-0080 -



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência contratual por mais 12 (doze) meses, a teor do Art. 106 c/c Art. 107, bem como o acréscimo estimado global do contrato em 12 (doze) meses de 7,69%, com o valor global estimado atualizado em 12 (doze) meses de R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais), a teor do Art. 124, I, c/c Art. 125, todos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições do contrato original, que não tenham sido alteradas tácita ou expressamente por este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Padre Marcos, Estado do Piauí, da Justiça Comum, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme o presente contrato lavrado em duas vias assinam as partes abaixo.

Francisco Macedo – Piauí, 29 de dezembro de 2022.

P/ CONTRATANTE: 

PREFEITO MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PIAUÍ

P/ CONTRATADA: 

CARVALHO & ARAÚJO ADVOGADOS – Representante Legal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO MACEDO – PI
CNPJ: 01.612.577/0001-17
ADM 2021-2024



Testemunhas:

Francisco Macedo.

[Handwritten signature]

Página 3 de 3